



# Câmara Municipal de Votorantim

## “Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**

### **REQUERIMENTO N° 179/23**

**CONSIDERANDO** que, temos sido procurados, em nosso gabinete, por muitos Microempreendedores Individuais (MEIs), nos questionando sobre a falta de transparência da municipalidade, em relação à falta de informações sobre a possibilidade de fechamento de empresa, em tempo hábil;

**CONSIDERANDO** que, muitas empresas, embora trabalhando com suporte técnico de escritório de contabilidade, o qual em tese se responsabiliza pela abertura e fechamento das (MEIs), por vezes, acabam ficando meses ou até anos, sem proceder ao fechamento das empresas quando estas ficam sem atuar, por inúmeros motivos;

**CONSIDERANDO** que, o mais prudente, seria que a Prefeitura Municipal de Votorantim, por meio de seu departamento responsável, pudesse informar os Microempreendedores Individuais (MEIs), após, ao menos o terceiro mês de inatividade ou falta de pagamento dos tributos, ou mesmo de movimentação financeira da sua empresa, evitando de certa forma que a empresa fique com enormes débitos junto ao Poder Público, tornando quase que impossível o pagamento futuro desses débitos; e,

**CONSIDERANDO** que, tivemos conhecimento, de que em anos anteriores, vários responsáveis por escritórios de contabilidade se reuniram na Prefeitura, com o intuito de corrigir essas problemáticas, mas, até o momento, nada foi feito efetivamente, para resolver a questão.

Diante do exposto, **REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, que se oficie à **Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal**, para que nos informe o seguinte:

- a)** A Administração Municipal tem conhecimento dessa problemática relacionada diretamente aos Microempreendedores Individuais, em específico nas questões de fechamento das (MEIs) em tempo hábil, para que a dívida tributária não fique fora de condições de pagamentos?
- b)** Qual o planejamento do Poder Executivo para que, no prazo de 90 (noventa) dias de inatividade ou falta de pagamento dos tributos, possa informar os Microempreendedores da questão em tela?
- c)** O Poder Executivo poderia dar mais transparência aos interessados no assunto, por meio da Comunicação?



# Câmara Municipal de Votorantim

## “Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

- d) Em caso negativo aos itens “a” e “c”, qual a solução que a municipalidade sugere para a questão?

Que do deliberado se dê ciência aos órgãos de imprensa abaixo relacionados:

- TV Votorantim - Canal 3;
- Jornais "Folha de Votorantim", "Gazeta de Votorantim" e "Cruzeiro do Sul";
- Departamentos Jornalísticos das Rádios: Band FM; Cantate FM; Cruzeiro FM e Nova Tropical FM;
- Site [www.cidadedevotorantim.com.br](http://www.cidadedevotorantim.com.br), na pessoa do Sr. Irineu Oliveira;
- Blog do Senhor Edson Correa (<http://cidadaovotorantinense.blogspot.com.br>); e
- Blog "noticiasvotorantim", da Jornalista Luciana Lopez.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 15 de agosto de 2023.

**MAURO PAULINO MENDES**  
**Vereador**